

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1009/18**

Processo nº 07/2018
Pregão Eletrônico nº 01/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRURGICA ONIX-EIRELLI-ME CNPJ:20.419.709/0001-33** por seu representante legal, **LARISSA CARDOSO MACHADO CPF:081.176.039-18** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	Unid.	Quant. Est.	Preço Unit.	Preço total.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE	THEOTO	PT	200,	3,03	606,00
5	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.30X7 ESTERIL	LABOR IMPORT	CX	60,	5,93	355,80
6	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.40X12 ESTERIL	LABOR IMPORT	CX	1.000,	5,72	5.720,00
7	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	MEDI HOUSE	RL	150,	8,28	1.242,00
8	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM²	GAZETEX	DZ	800,	3,23	2.584,00
15	CATETER NASAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TIPO	MEDSONDA	UN	600,	0,80	480,00
17	CATETER INTRAVENOSO 18	LABOR IMPORT	UN	400,	0,59	236,00
18	CATETER INTRAVENOSO 20G	LABOR IMPORT	UN	1.500,	0,59	885,00
21	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 07	DESCARBOX	UN	200,	2,13	426,00
22	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	UN	400,	2,95	1.180,00
23	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20	DESCARBOX	UN	300,	4,23	1.269,00
26	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	LABOR IMPORT	UN	100,	0,16	16,00
36	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	VITAL GOLD	UN	4.000,	0,57	2.280,00
37	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM 4,5 MT	MISSNER	RL	2.000,	5,26	10.520,00
41	FITA CREPE 19MM X 50MT	EUROCEL	UN	2.500,	2,07	5.175,00
42	FITA MICROPORE 2.5CM X 10 MT.	MISSNER	UN	6.000,	1,82	10.920,00
47	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	MAXITEX	PR	1.000,	0,94	940,00
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	MAXITEX	PR	1.500,	0,94	1.410,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	MAXITEX	PR	1.500,	0,94	1.410,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1009-18 - CIRURGICA ONIX medicamentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.brSite: www.dourado.sp.gov.br

50	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	MAXITEX	PR	1.500,	0,94	1.410,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO G	NUGARD	CX	400,	13,44	5.376,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO M	NUGARD	UN	1.500,	13,44	20.160,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO P	NUGARD	UN	1.500,	13,44	20.160,00
62	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE C/10	CLEAN-UP	CX	80,	38,40	3.072,00
63	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FACILIMPE	FR	24,	17,68	424,32
64	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	SANTISA	AP	2.000,	0,52	1.040,00
73	ÁGUA OXIGENADA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO -	FARMAX	LT	150,	3,64	546,00
78	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	AP	2.000,	0,90	1.800,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	PHARLAB	CP	1.500,	0,46	690,00
84	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	PRATI	FR	150,	2,95	442,50
85	BROMETO DE IPATRÓPIO 20ML	HIPOLABOR	FR	350,	0,75	262,50
94	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% X10ML	SAMTEC	AP	400,	0,20	80,00
98	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML X 3ML	HIPOLABOR	AP	400,	1,90	760,00
101	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML X 10ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	300,	1,21	363,00
103	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML X 2ML	UNIÃO	AP	2.000,	1,76	3.520,00
110	DESLANÓSIDE 0,2M/ML X 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	150,	1,43	214,50
111	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	AP	3.000,	0,52	1.560,00
114	DICLOFENACO SODICO 50MG	VITAMED	CP	1.000,	0,03	30,00
115	DIMENIDRINATO CLOR. DE PIRIDOXINA X 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	1.500,	1,31	1.965,00
122	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETAZONA	FARMACE	AP	15.000,	0,55	8.250,00
123	FUROSEMIDA 20MG X 2ML	FARMACE	AP	2.000,	0,37	740,00
126	GENTAMICINA 80MG X 2ML	HYPOFARMA	AP	2.000,	0,82	1.640,00
130	LIDOCAINA GELEIA 2%	PHARLAB	UN	400,	2,24	896,00
134	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	CP	500,	0,28	140,00
136	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML 2 ML	ISOFARMA	AP	600,	0,27	162,00
137	NOREPINEFRINA 1MG/ML X 4ML	HYPOFARMA	AP	200,	2,44	488,00
140	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	50,	5,63	281,50
144	SIMETICONA 40MG	PRATI	CP	1.000,	0,12	120,00
145	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III X 5ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	600,	6,15	3.690,00
160	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML	ISOFARMA	AP	1.000,	0,29	290,00
161	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AP	300,	2,13	639,00
165	ACICLOVIR POM.	PRATI	TB	500,	2,69	1.345,00
170	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CP	15.000,	0,15	2.250,00
177	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS) 20ML	GEOLAB	FR	1.000,	2,24	2.240,00
183	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍMICA	CP	2.500,	0,27	675,00
193	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	CP	5.000,	0,08	400,00
194	RANITIDINA SUSPENSÃO 120ML	NATIVITA	FR	500,	4,10	2.050,00
					TOTAL	137.827,12

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1009-18 - CIRURGICA ONIX medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2018.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo –Departamento de Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita–Departamento de Saúde
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1009-18 - CIRURGICA ONIX medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

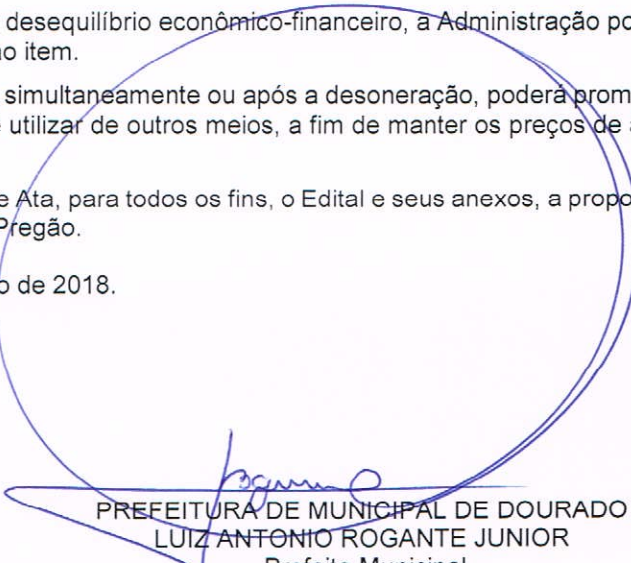
9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

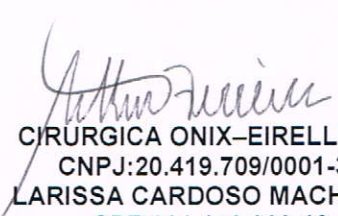
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado 16 de março de 2018.

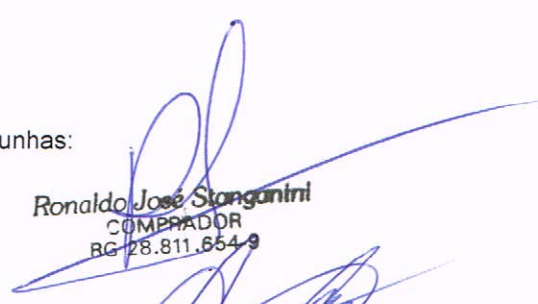
Contratante:

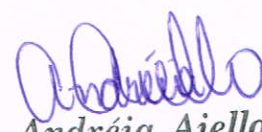

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata:

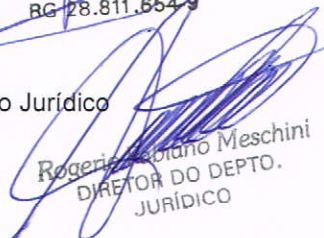

CIRURGICA ONIX-EIRELLI-ME
CNPJ:20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF:081.176.039-18

Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:
Departamento Jurídico


Rogério Antônio Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO